



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



## **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA-SANTA CATARINA**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2022**  
**UG FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FEVEREIRO/2022**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



## RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2022

Relatório de Gestão do exercício de 2022 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas ordinárias anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa IN-20/2015 do TCE-SC, além das posteriores alterações

Barra Bonita, Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	5
<b>ITEM 1 - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS</b> .....	6
1.1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA, INCLUINDO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES E ENDEREÇO ELETRÔNICO. ....	6
1.1.1 Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada .....	6
1.1.2 Rol dos Responsáveis .....	7
1.2- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, INCLUINDO CONSELHOS, QUANDO EXISTENTES RELACIONADAS À UNIDADE JURISDICIONADA.....	7
1.2.1 – Estrutura Organizacional .....	7
1.2.2 – Conselhos relacionados à unidade jurisdicionada.....	8
1.2.2.1 – Conselho Municipal de Assistência Social.....	8
1.2.2.2 – Conselho Municipal de Assistência do Idoso.....	9
1.2.2.3 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	9
1.3 –COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA UNIDADE .....	8
1.3.1 – Acesso às informações da unidade jurisdicionada .....	10
<b>ITEM 2 – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE</b> .....	11
2.1 –PROGRAMAS DE GOVERNO SOB A RESPONSABILIDADE DA UNIDADE JURISDICIONADA .....	11
2.1.1 – Identificação do programa .....	11
2.2 – INFORMAÇÕES SOBRE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS NO EXERCÍCIO (LIMITAÇÃO DE EMPENHO - ART. 9º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) E SUAS RAZÕES, INDICANDO OS EFEITOS PROVOCADOS NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E AS CONSEQUÊNCIAS SOBRE OS RESULTADOS PLANEJADOS.....	12
2.3 - INFORMAÇÕES SOBRE O RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS, DEMONSTRANDO OS VALORES INSCRITOS A TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS,	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



E AS RAZÕES QUE MOTIVARAM ESTES REGISTROS .....	12
2.4 - AS RAZÕES E/OU CIRCUNSTÂNCIAS PARA PERMANÊNCIA DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS POR MAIS DE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO .....	12
<b>ITEM 3 – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.....</b>	<b>12</b>
3.1 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (ANEXO V, ITEM IV).....	12
<b>ITEM 4 INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS.....</b>	<b>12</b>
4.2 - INDICAÇÃO DO ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL, NOS TERMOS DO ART. 6º, XIII, DA LEI Nº 8.666/1993.....	12
<b>TEM 5 - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO: RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS NO EXERCÍCIO (DESCRIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO; PROVIDÊNCIAS ADOTADAS, SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO, SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA ADOTADA E DOS RESULTADOS OBTIDOS.....</b>	<b>13</b>
<b>TEM 6 - RECOMENDAÇÕES PENDENTES DE ATENDIMENTO E JUSTIFICATIVAS PARA O SEU NÃO CUMPRIMENTO (DESCRIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO; PROVIDÊNCIAS ADOTADAS, SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO, SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA ADOTADA E DOS RESULTADOS OBTIDOS); .....</b>	<b>13</b>
<b>TEM 7 - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS);.....</b>	<b>13</b>
<b>TEM 8 - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA); .....</b>	<b>13</b>
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>13</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



## **INTRODUÇÃO**

O presente Relatório de Gestão, referente às atividades desempenhadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Barra Bonita do ano de 2021, está estruturado de acordo com os itens propostos na Instrução Normativa 20-2015 do TCE-SC.

O Fundo Municipal de Assistência Social esta vinculo ao poder Executivo do Município de Barra Bonita por meio de Unidade Gestora própria devidamente cadastrada no Tribunal de Contas de Santa Catarina. A lei ordinária nº857 de 08 de outubro de 2019 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**ITEM 1 - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS**

1.1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA, INCLUINDO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES E ENDEREÇO ELETRÔNICO

**Poder e Órgão de Vinculação**

**Poder:** Executivo

**Órgão de Vinculação:** Poder Executivo Municipal

<b>Identificação da Unidade Jurisdicionada</b>
--

**Denominação Completa da Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Assistência Social

**Denominação abreviada:**FMAS

<b>Código órgão de governo: 10</b>
------------------------------------

**Natureza Jurídica:** Órgão

Público

**CNPJ:** 97.552.692/0001-12

**Principal Atividade:**

desenvolver uma política Governamental Racional, buscando financiar com recursos orçamentários e financeiros de diversas fontes receiptuárias e suficientes, demanda dos serviços de habitação, Saneamento Básico e Assistência Social Geral, voltadas a população carente do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina.

**Telefone:**

49-3649-0004

**Endereço Eletrônico:** social@barrabonita.sc.gov.br

**Página na Internet:** http://www. barrabonita.sc.gov.br

**Endereço Postal:** Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita, SC, – CEP: 89909-000 – Barra Bonita/SC.

**1.1.1 Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada**

. A lei ordinária nº857 de 08 de outubro de 2019 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



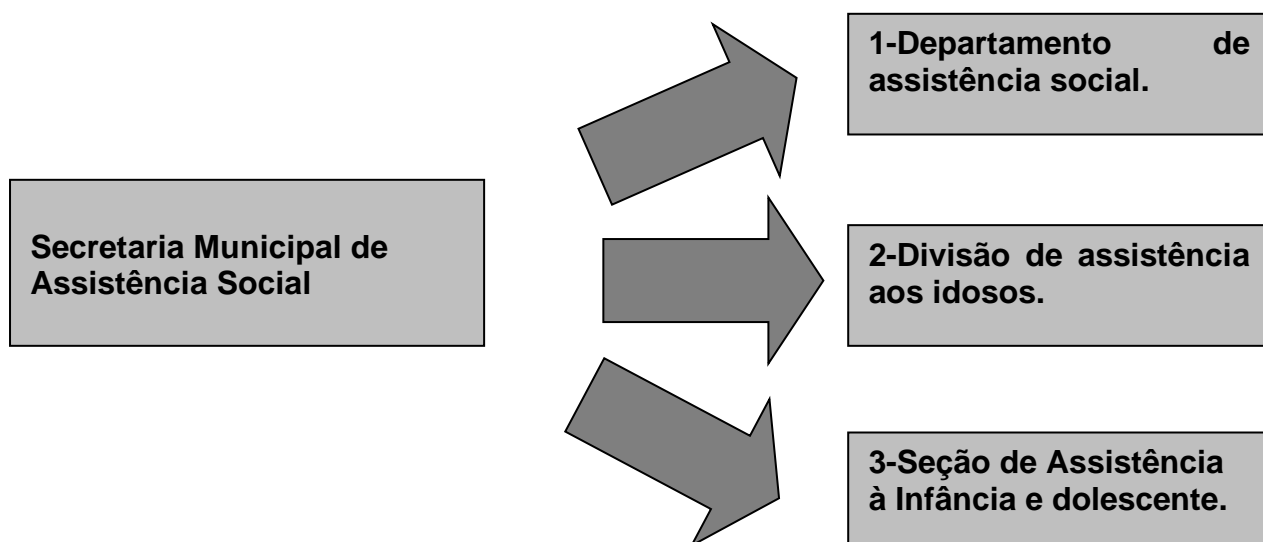
### 1.1.2 Rol dos Responsáveis

<b>Responsável pela aprovação das prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios, contribuições, através de termos de parceria, contrato de gestão, convênio e instrumentos congêneres/ Ordenador de Despesas/ Responsável pela Arrecadação de Receitas.</b>	
<b>Período de Gestão:</b>	1º/2º/3º/4º/5º/6º bimestre de 2022
<b>Nome:</b>	VALI ROST ZANGALLI
<b>CPF:</b>	758.801.999-91
<b>Cargo/Função:</b>	Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Ato de Nomeação e data:</b>	PORTARIA N.º004 de 04 de janeiro de 2021
<b>Ato de Exoneração e data:</b>	
<b>Telefone:</b>	(49)3649-0004
<b>E-mail:</b>	social@barrabonita.sc.gov.br

## 1.2- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, INCLUINDO CONSELHOS, QUANDO EXISTENTES RELACIONADAS À UNIDADE JURISDICIONADA

### 1.2.1 Estrutura Organizacional

Conforme a alínea d do inciso III do artigo 11 da Lei municipal nº 001/97 que define a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, o organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra Bonita é representada pelo organograma abaixo:





## 1.2.2 Conselhos relacionados à Unidade Jurisdicionada

Os Conselhos Municipais são de importante valia para avaliação e controle dos gastos públicos e devem desempenhar as funções e atribuições conforme Lei para que as políticas públicas sejam executadas de forma correta.

Conforme o TCE-SC, processo @PCP 19/00331265 de 2018, pag. 321:

“Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais. Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.”

### 1.2.2.1 Conselho Municipal de Assistência Social

O Município com vistas a atualização da legislação referente ao conselho municipal de assistência social aprovou a lei nº845/2019, e tem sua finalidade definida conforme art. 2º da lei citada:

“O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.”

Ainda conforme o artigo 6º da lei nº845/2019:

O Conselho Municipal de Assistência Social é composto de 8 (oito) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:

- I – 50% (cinquenta por cento) representantes da sociedade civil; e,
- II – 50% (cinquenta por cento) representantes do Poder Público.

§1º. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) entre seus membros titulares e respectivos suplentes respeitará os seguintes critérios:

I – 04 (quatro) representantes de secretarias municipais e respectivos suplentes, e que sejam servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, da seguinte forma:

- a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo;
- c) 01 (um) da Secretaria Municipal da Saúde;
- d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



II –04 (quatro) representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:

- a) 02 (dois) representantes dos usuários ou organizações de usuários da assistência social;
- b) (01) um representante de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS;
- c) (01) um representante de entidades de trabalhadores do setor.

#### 1.2.2.2 Conselho Municipal do Idoso

O Município de Barra Bonita aprovou a Lei Municipal nº753/2015 que dispõe sobre a política municipal do idoso, cria conselho municipal do idoso e dá outras providências

No Artigo 1º da lei nº753/2015 define:

**Art.1º** Fica criado o conselho municipal do idoso-CMI, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com a finalidade específica de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso no município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. O CMI, como órgão pertencente à estrutura organizacional do Poder Executivo, fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela coordenação e articulação da política municipal do idoso.

#### 1.2.2.3 Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente

O Município de Barra Bonita aprovou a Lei Municipal nº866/2019 que Estabelece Princípios e Diretrizes Para Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; Institui o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Para a Infância e Adolescência – FIA, e o Fórum das Entidades Não Governamentais dos Direitos da Criança e do Adolescente e das Políticas Sociais Públicas.

No Artigo 5º da lei nº866/2019 versa sobre o conselho:

**Art. 5º-** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, previsto no artigo 88 da Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990, criado pela Lei nº 065/93 de 29 de Outubro de 1993, é um órgão colegiado, de composição paritária, de caráter permanente, deliberativo e controlador da política de promoção, defesa e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.



### 1.3 – COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA UNIDADE

A lei municipal 857/2019 de 08 de outubro de 2019, trouxe instituição, atualização e regulamentação do fundo municipal de assistência social, conforme artigos 2º e 3º da lei municipal nº 857/2019:

“Art. 2º O Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, instituído pela [Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#), tem como objetivo proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, os serviços, os programas, os projetos e os benefícios da política de assistência social.

**Art. 3º** Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, gerir o FMAS, sob orientação e acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 1º A proposta orçamentária do FMAS anual e plurianual do Governo Municipal será submetida à apreciação e à aprovação do CMAS.

§ 2º O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.”

#### 1.3.1 – Acesso às informações da unidade jurisdicionada

O endereço [www.barrabonita.sc.gov.br](http://www.barrabonita.sc.gov.br) é o caminho de acesso no portal da Transparência do Fundo Municipal de Assistência Social, onde são disponibilizadas informações sobre receitas e despesas e demais informações do Fundo Municipal de Assistência Social. No endereço eletrônico é possível obter informações sobre licitações e compras da Unidade Jurisdicionada.

Ainda por meio do e-mail [social@barrabonita.sc.gov.br](mailto:social@barrabonita.sc.gov.br) e pelo telefone 49-3649-0004 qualquer cidadão poderá obter informações sobre a unidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
BARRA BONITA

**ITEM 2 – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE**

**2.1 – PROGRAMAS DE GOVERNO SOB A RESPONSABILIDADE DA UNIDADE JURISDICIONADA**

**2.1.1 – Identificação do programa**

Código	Descrição	Justificativa	Diretrizes
0006	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	Desenvolvimento das ações de caráter social com o objetivo de amparo e assistência a população de modo geral, individual ou coletivo, em especial das classes mais carentes.	Dotar o Fundo Municipal de Assistência Social de recursos financeiros e orçamentários para desenvolvimento de ações que visem o bem estar de todos os barra-bonitenses.
0012	ASSISTENCIA SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	Aplicar medidas socioeducativas por determinação judicial a adolescentes autores de atos infracionais, conforme estabelece o estatuto da criança e adolescente e tipificação dos serviços socioassistenciais.	Assessorar o poder judiciário no cumprimento de prestação de serviços a comunidade, liberdade assistida e internações em processos de adolescentes do município.
0013	ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Garantir a inserção de crianças e adolescentes em abrigo, quando impossibilitada de permanecer em convívio de sua família, por situação de risco social ou por se apresentarem sem família ou cujo vínculos forem rompidos	Atendimento em regime integral de crianças e adolescentes em entidade de acolhimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



2.2 – INFORMAÇÕES SOBRE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS NO EXERCÍCIO (LIMITAÇÃO DE EMPENHO - ART. 9º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) E SUAS RAZÕES, INDICANDO OS EFEITOS PROVOCADOS NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E AS CONSEQUÊNCIAS SOBRE OS RESULTADOS PLANEJADOS

Não há registros

2.3 - INFORMAÇÕES SOBRE O RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS, DEMONSTRANDO OS VALORES INSCRITOS A TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS, E AS RAZÕES QUE MOTIVARAM ESTES REGISTROS

Não há registros.

2.4 - AS RAZÕES E/OU CIRCUNSTÂNCIAS PARA PERMANÊNCIA DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS POR MAIS DE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO

Não há registros.

**ITEM 3 – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS**

3.1 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)

Não há registros.

**TEM 4 - INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:**

4.1 - INDICAÇÃO DO ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL, NOS TERMOS DO ART. 6º, XIII, DA LEI Nº 8.666/1993:

Nos termos do Artigo 89 da Lei Orgânica do Município de Barra Bonita o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é o órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos administrativos do Município de Barra Bonita que é veiculado no



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.sc.gov.br>, na rede mundial de computadores.

**TEM 5 - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO: RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS NO EXERCÍCIO (DESCRIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO; PROVIDÊNCIAS ADOTADAS, SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO, SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA ADOTADA E DOS RESULTADOS OBTIDOS;**

Não há registros.

**TEM 6 - RECOMENDAÇÕES PENDENTES DE ATENDIMENTO E JUSTIFICATIVAS PARA O SEU NÃO CUMPRIMENTO (DESCRIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO; PROVIDÊNCIAS ADOTADAS, SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO, SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA ADOTADA E DOS RESULTADOS OBTIDOS);**

Não há registros.

**TEM 7 - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS);**

Não há registros.

**TEM 8 - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA**

Não há registros.

## **CONCLUSÃO**

Essas foram às principais considerações a serem feitas sobre a Gestão de 2022 da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Barra Bonita, relatório elaborado conforme orientações da IN-20 do TCE-SC.

Barra Bonita/ SC, 23 de fevereiro de 2023.

**VALI ROST ZANGALLI**

Gestor do FMAS